

ANEXO II

GRUPO 02 - TERMO DE REFERÊNCIA 02

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preço em Ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de **Serviços Topográficos destinados à Regularização Patrimonial (resgate de enfiteuse e compra e venda), Cadastro Técnico Imobiliário de Novos Lotes e Serviços Técnicos Diversos** no Município de Belém, conforme previsto no ANEXO II-A (estimativa anual).

2. FINALIDADE

- 2.1 Estabelecer um conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para execução, por empresa especializada, de serviços topográficos de levantamento planimétrico e planimétrico cadastral.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O levantamento topográfico é o elemento inicial das etapas do trabalho de regularização patrimonial que identifica a situação fática dos lotes, servindo de instrumento para individualização dos lotes e obtenção dos dados necessários para viabilizar os procedimentos nos Cartórios de Registro de Imóveis;
- 3.2. Considerando o universo da área de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal das ações de Regularização Patrimonial em Belém, da premência de desenvolvê-las em curto espaço de tempo e, em atenção ao princípio da razoabilidade e da inviabilidade de suprir com recursos próprios essa demanda.
- 3.3. A justificativa da contratação indireta evidencia-se pela sobrecarga do corpo técnico funcional de profissionais da área de topografia da Contratante, inviabilizando a celeridade de execução dos projetos que estão ao seu alcance e à demanda do universo estimado, o que compromete o cumprimento das metas e o desenvolvimento das ações de regularização patrimonial em curto espaço de tempo.

4. LOCAL

- 4.1. Os locais serão definidos pela CODEM, por meio de Ordem de Serviço, conforme previsto nos **ANEXOS II-A e II-B** que contém a discriminação dos serviços a serem executados e o prazo para execução no tocante às ações de Regularização Patrimonial no Município de Belém;
- 4.2. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço, fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços de levantamento topográfico planimétrico e planimétrico cadastral podem ser classificados como "serviço", a teor do art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns;
- 5.2. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO TOCANTE A AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL:

- 6.1. Os serviços topográficos a serem contratados são:

- 6.1.1. Levantamento topográfico planimétrico: tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georreferenciadas no Sistema de Projeção UTM, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação

das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos, entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20m da área a ser medida. Deve acompanhar memorial descritivo referente à totalidade da área levantada.

- 6.1.2.** Levantamento topográfico planimétrico cadastral: consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido: i) do cadastro individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária; ii) preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias. Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado planta do lote/área com respectivas benfeitorias e elementos cadastrais; iv) desenho individualizado de cada lote levantado nos padrões técnicos apresentados pela contratante; v) fotografia individualizada de cada lote levantado inserida no verso de cada boletim cadastral específico conforme padrões técnicos fornecidos pela contratante; iv) memorial descritivo de cada lote.

Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado todos os lotes e benfeitorias contidos em cada uma das poligonais dos assentamentos apresentados pela Contratante.

- 6.1.3.** Os levantamentos topográficos terão ainda como resultado a representação das referências do documento dominial expedido pela CODM ou Registro de Imóveis em planta específica.

- 6.2.** Os levantamentos topográficos serão georreferenciados e atenderão as NBR 13.133/1994 (Execução de Levantamento Topográfico), NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis Urbanos).

- 6.3.** Os serviços de topografia, no tocante a ações de regularização patrimonial deverão atender os seguintes processos e procedimentos:

6.3.1 PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL

- a) Resgate de enfiteuse municipal de imóveis municipais
- b) Compra e venda de imóveis municipais

6.3.2. PROCESSO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DE NOVOS LOTES

6.3.3. PROCESSO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DIVERSOS:

- a) Demarcações de áreas
- b) Desmembramento de áreas
- c) Remembramento de áreas
- d) Demarcação de loteamentos

6.3.4. PROCEDIMENTOS QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

6.3.4.1. Anterior ao serviço de levantamento de campo:

- 6.3.4.1.1.** Será repassada diariamente à Contratada Ordem de Serviço discriminando os tipos de processos no tocante a Resgate de Enfiteuse, Compra e Venda, Cadastro Técnico Imobiliário e Serviços Topográficos Diversos. A mesma acompanhará os processos originais que estarão instruídos com todos os elementos técnicos necessários na realização do levantamento topográfico;

- 6.3.4.1.2.** A Contratada analisará o processo identificando o tipo de processo e o objetivo do levantamento de campo a ser realizado;

6.3.4.2. Durante o levantamento de campo:

- 6.3.4.2.1.** Os processos serão previamente agendados, e a equipe de campo da Contratada se apresentará ao morador, devidamente identificada, com uniforme e crachá, informando-o sobre o processo para que seja autorizada a realização da vistoria no imóvel. Nos casos em que não for autorizada a realização da vistoria pelo morador ou quando o imóvel estiver fechado, a Contratada deverá anexar ao processo documentação específica de não realização da vistoria, conforme modelo a ser fornecido pela Contratante. O reagendamento será efetuado pela Contratante;

- 6.3.4.2.2.** A equipe de campo da Contratada realizará o procedimento de vistoria medindo o terreno e a benfeitoria com o auxílio de Trena Convencional e/ou Eletrônica, Estação Total, Receptor Geodésico RTK/GSM, ou Receptor Geodésico RTK e Pós-Processado, ou ainda Receptor Geodésico Pós-Processado (estático), de acordo com o tamanho, a irregularidade e a



complexidade da área. Deve-se atentar para a triangulação dos vértices, bem como para a medição de todas as delimitações do terreno. Todo e qualquer levantamento dos vértices que constituem as poligonais dos lotes vistoriados e de suas benfeitorias deve ser precedido de amarração geodésica através de receptores geodésicos;

- 6.3.4.2.3. Preencher a frente do Boletim de Informações Cadastrais-BIC com dados sobre o imóvel (VER MODELO ANEXO II-C);
- 6.3.4.2.4. No caso de lotes de uso comercial e de serviços, além do BIC, deverá ser preenchido **Boletim de Cadastro de Atividades e Turismo – BAT (VER MODELO ANEXO II-D)**;
- 6.3.4.2.5. Nos casos de processos de cadastro técnico imobiliário de novos lotes deverá ser preenchido para cada logradouro que circunda a quadra, o **Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra- BCLF (VER MODELO ANEXO II-E)** e procedido levantamento topográfico planimétrico georreferenciado de toda a quadra com auxílio de Estação Total e Receptor Geodésico;
- 6.3.4.2.6. Deverá ser preenchido o Boletim de Informações Complementares para Avaliação de Imóveis para atender as NBR 14.653-1 (Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais) e NBR 14.653-2 (Avaliação de bens – Parte 2: Imóveis Urbanos)
- 6.3.4.2.7. Em todos os tipos de processos a equipe de campo da Contratada efetuará o registro fotográfico do imóvel de sua fachada, confinantes das laterais direita e esquerda, fundos e demais situações específicas.

6.3.4.3. Após o levantamento de campo (escritório):

6.3.4.3.1. A equipe de escritório da Contratada realizará os seguintes procedimentos:

- a) Inserção das informações coletadas em campo no BIC digital, conforme modelo disponibilizado;
- b) Elaboração do desenho técnico conforme levantamento obtido em campo, no BIC digital, utilizando o software Auto CAD Map2010 e o modelo de layout disponibilizado (ANEXO II-C);
- c) Preenchimento do formulário de informações complementares para avaliação de imóveis utilizando o modelo disponibilizado (ANEXO II-F);
- d) Elaboração de memorial descritivo com georreferência do imóvel conforme modelo disponibilizado (ANEXO II-G);
- e) Elaboração de anexo com registro fotográfico do imóvel utilizando o modelo disponibilizado (ANEXO II-H).
- f) Elaboração da planta de vistoria técnica do imóvel utilizando o modelo disponibilizado (ANEXO II-I).
- g) Elaboração da planta de vistoria técnica definitiva do imóvel utilizando o modelo disponibilizado (ANEXO II-J).

6.4. A Contratante poderá, mediante avaliação, realizar ajustes nos modelos disponibilizados em virtude das necessidades referentes às tramitações internas dos processos da Contratada.

6.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.5.1. Quanto ao levantamento topográfico planimétrico:

- 6.5.1.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;
- 6.5.1.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infra-estruturas adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos processos de regularização patrimonial;
- 6.5.1.3. Deverão ser levantadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante.



6.5.1.4. Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas e também do meio-fio quando houver possibilidade.

6.5.2. Quanto ao levantamento topográfico **planimétrico** cadastral:

6.5.2.1. Deverão ser obtidas com uso de equipamentos geodésicos de alta precisão e não somente à trena, as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direita e esquerda; linha de travessão; as testadas dos lotes lindeiros, as dimensões das edificações existentes; o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio fio existente; e as distâncias métricas que vão do terreno até os logradouros mais próximos;

6.5.2.2. Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

6.5.2.3. Deverão ser identificados em cada lote: as coordenadas georreferenciadas dos seus vértices; o perímetro; os ângulos internos relativos aos seus vértices; a área do lote e as áreas das edificações existentes, bem como a área titulada pela CODM ou Registro de Imóveis, se houver;

6.5.2.4. Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do item anterior e ter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

6.5.2.5. Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

6.5.2.6. Deverá constar o código da inscrição imobiliária de cada lote, da respectiva unidade imobiliária, e da quadra, arbitrados pela Contratante;

6.5.2.7. Nos lotes lindeiros à direita e à esquerda do lote a ser medido, deverão ser identificados seus números de porta e obtidas medidas somente de suas testadas;

6.5.2.8. Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido;

6.5.2.9. Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma *polyline*, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado em programa de desenho específico;

6.5.2.10. Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes ao ângulo de 180°.

6.5.3. Quanto ao georreferenciamento:

6.5.3.1. Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concreto, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

6.5.3.2. As poligonais devem adotar como partida, os pontos da rede geodésica oficial do Município de Belém ou utilizar a base do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo dos Sistemas GNSS) para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS);

6.5.3.3. Tanto para o rastreamento geodésico quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), RTK/GSM, RTK e Pós-Processado, ou Pós-Processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm. (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na "BASE": 15°; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) no "ROVER/MÓVEL": 10°; intervalo de gravação de dados: 15s (quinze segundos); e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada;

6.5.3.4. Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através Sistema de Projeção UTM (Universal Transverso de Mercator), utilizando o DATUM oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico, tendo como referência a Rede de Referência de Nível da Contratante;

6.5.3.5. O ajustamento de poligonais e tolerâncias deve estar conforme a base cartográfica do Município que é de até 10 cm.

6.5.3.6. A Contratante fornecerá à Contratada, as coordenadas geodésicas, UTM e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésicos preexistentes.

6.5.4. Quanto ao preenchimento dos boletins e formulários:

6.5.4.1. Quanto ao BIC:

6.5.4.1.1. Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código da Inscrição Imobiliária do imóvel e código do logradouro para qual o imóvel faz frente;
- b) Dados do imóvel;
- c) Dados do terreno;
- d) Dados da edificação;
- e) Características internas da edificação;
- f) Data da verificação e responsável técnico/auxiliar

Não é necessário preencher os dados considerados para locação.

6.5.4.2. Quanto ao BAT:

6.5.4.2.1. Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código da Inscrição Imobiliária do imóvel;
- b) Identificação da atividade: se pessoa física, jurídica;
- c) Inscrição municipal e estadual (se houver);
- d) Dados da localização do imóvel;
- e) Informações turísticas;
- f) Data e nome do pesquisador

6.5.4.3. Quanto ao BCLF:

6.5.4.3.1. Os campos a serem preenchidos deverão observar as disposições constantes no Manual de Cadastro Técnico Multifinalitário – CTM a ser disponibilizado pela Contratante atentando para o preenchimento dos seguintes dados:

- a) Código do logradouro para qual o imóvel faz frente;
- b) Código da quadra onde o imóvel está inserto;
- c) Dados sobre a infraestrutura existente em cada face de quadra;
- d) Dados sobre os mobiliários urbanos existentes em cada face de quadra;
- e) Data e nome do pesquisador

Não é necessário preencher os dados do valor do metro linear do logradouro.

6.5.4.4. Quanto ao memorial descritivo:

6.5.4.4.1. Deverá ser apresentado memorial descritivo conforme ANEXO II-G, o qual deverá respeitar as seguintes normas de inserção de dados nos seguintes campos.

- a) O texto introdutório deverá conter as seguintes variáveis: localização do imóvel, nome do interessado no processo, município e unidade de federação, bairro, distrito administrativo, inscrição imobiliária e número do processo administrativo;
- b) O texto do parágrafo seguinte deverá conter o perímetro onde está localizado o imóvel e as medidas perimetrais do imóvel.
- c) O texto da descrição do memorial descritivo deve conter no mínimo as seguintes variáveis que deverão ser observadas e preenchidas da seguinte forma:

- d) **Vértices: V1, V2, V3 V4, etc...:** Deverão ser descritos em letra maiúscula e o caminhamento dos vértices deverá ser a partir da confluência da testada com a lateral esquerda no sentido horário;
- e) **Coordenadas:** no formato E: 000.000,0000m e N: 0.000.000,0000m;
- f) **Azimute:** no formato 00°00'00";
- g) **Ângulos Internos:** no formato 00°00'00"
- h) **Distancia:** no formato 0,00m;
- i) **Confrontantes:**
 - i.1) quando o confrontante for **logradouro** o formato deverá ser **PASSAGEM XXX**, ou **RUA XXX**, **TRAVESSA XXX**, podendo o tipo do logradouro ser por extenso ou abreviado conforme convencionado pela Contratante e em letra maiúscula;
 - i.2) quando o confrontante for **imóvel** o formato é **IMÓVEL N°0X**, se o confrontante for mais de um imóvel o formato será **IMÓVEL N°0X, IMÓVEL N° 0X**;
- j) **Sistema de Projeção:** no formato UTM, em letra maiúscula;
- k) **Meridiano Central:** no formato 00° XGr - para o UTM, (por exemplo: em Belém será 51° WGr);
- l) **Datum:** SIRGAS 2000 em letra maiúscula
- m) **Fuso**
- n) O parágrafo pertinente ao texto "As medidas deste polígono estão sendo consideradas conforme o alinhamento projetado SEURB. Cap. nº00XX-Proc SEURB nºXXXX/20XX" deve ser transcrito nos memoriais descritivos dos processos de compra e venda de imóveis municipais

6.5.4.5. Quanto ao Boletim de Informações Complementares para Avaliação de Imóveis:

- 6.5.4.5.1.** Os campos a serem preenchidos do Boletim de Informações Complementares para Avaliação de Imóveis (modelo fornecido pela CODEM) deverão observar as disposições constantes abaixo:

6.5.4.5.1.1. QUANTO AO ACESSO:

- Sem acesso (meio do mato);
- Só para pedestres;
- P/ veículos com dificuldade;
- Normal p/ veículos

6.5.4.5.1.2. QUANTO AO TRANSPORTE:

Informar a distância entre o terreno e o ponto de acesso ao transporte público, seguindo os seguintes critérios:

- Distante acima de 1.000 m;
- Distante entre 1.000 e 600 m;
- Distante entre 600 e 300 m;
- Distante entre 200 e 300 m;
- Distante entre 100 e 200 m;
- Distante entre 100 e Direto a porta;
- Direto a porta;

6.5.4.5.1.3. QUANTO AOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS BÁSICOS – ÍNDICES ACUMULATIVOS:

Informar a existência de melhoramentos públicos básicos, seguindo os seguintes critérios:

- Abastecimento d'água indireto – (Abastecimento realizado por poços artesianos ou a céu aberto);
- Abastecimento d'água direto – (Proveniente de Redes de Abastecimento localizadas nas vias - COSANPA);
- Luz domiciliar;
- Esgotos Pluviais – Somente drenagem das águas das chuvas, e provenientes das habitações no entorno, sem tratamento das mesmas e esgoto a céu aberto (canais).

6.5.4.5.1.4. QUANTO AOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES:

Informar a existência de melhoramentos no logradouro, seguindo os seguintes critérios:

- Iluminação Pública – (Rede e Posteamto – **REDE CELPA**)
- Guias e Sarjetas;
- Pavimentação;
- Coleta de Lixo;
- Passeios;
- Telefones;
- Esgotos Sanitários – (Tratamento do esgoto).
- Arborização – (Médio e grande porte).



6.5.4.5.1.5. QUANTO A TOPOGRAFIA:

Informar, tomando como referência o “GRADE” da via principal, se o terreno encontra-se quanto a sua topografia:

- Baixo;
- Em aclive ou declive;
- Alto.

6.5.4.5.1.6. QUANTO A LARGURA DA RUA:

Realizar levantamento físico, enquadrando o logradouro nos seguintes critérios, lembrando que a largura é igual à pista de rolamento, no caso de logradouros sem definição de meio fio, medir de calçamento a calçamento ou de testada a testada:

- Até 6,00 m;
- Entre 6,00 e 9,00 m;
- Entre 9,00 e 12,00 m;
- Entre 12,00 e 18,00 m;
- Entre 18,00 e 22,00 m;
- Acima de 22,00 m;

6.5.4.5.1.7. QUANTO A PAVIMENTAÇÃO :

Identificar se há ou não pavimentação, identificando sua tipologia, conforme os itens abaixo:

- Sem pavimentação (Vias que não disponham de nenhuma das pavimentações abaixo);
- Piçarra;
- Asfalto sobre piçarra;
- Poliedros articulados (Blokret ou bloquete);
- Paralelepípedos;
- Asfalto/Paralelepípedos;
- Concreto;
- Asfalto s/ concreto Ex: Av. Almirante Barroso.

Obs: A identificação tipológica torna-se fundamental no processo de avaliação, em função dos percentuais (pesos), adotados na Metodologia empregada, qualificando ou não o logradouro, sendo diretamente proporcional ao valor final do terreno.

6.5.4.5.1.8. QUANTO AOS EQUIP. URBANOS ESSENCIAIS RAIOS DE 500,00 m (ÍNCICES ACUMULATIVOS):

Identificar equipamentos localizados no logradouro e no seu entorno (Raio de 500,00 m), de modo a qualificar ou não o terreno no processo de avaliação, conforme itens a seguir:

- Sem equipamentos;
- Lazer – (Praças, museus, bosques, cinemas, academias ao ar livre, teatros, etc.);
- Segurança – (Quartéis, PM Box, Delegacias, etc.);
- Educação – (Escolas em geral);
- Atendimento a Saúde – (Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Clínicas, etc.);
- Abastecimento alimentar – (Feiras, Supermercados, Complexo Comercial, açougues, armazéns, etc.).

6.5.4.5.1.9. QUANTO A PREDOMINÂNCIA:

Identificar no logradouro e em seu entorno (Raio de 500,00 m) a predominância dos usos, conforme os seguintes critérios:

- Sem classificação especial – (Área não edificada)
- Misto c/ predominância Residencial;
- Misto c/ predominância Comercial;
- Exclusividade comercial;
- Exclusividade residencial.

6.5.4.5.1.10. QUANTO AO PADRÃO:

Identificar se o logradouro possui:

Infraestrutura como: meio-fio, calçadas, passeios, etc.;

Atendido ou não por equipamentos, transporte público, iluminação pública, etc.;

Hierarquização viária (Expressa, Arterial Coletoras, Locais, etc.);

Existência ou não de pavimentação, Tipologia, qualidade e estado de conservação de seu pavimento.

Acessibilidade a portadores de necessidades especiais, tais como: rampas, pisos direcional e táteis nas calçadas

Dentro desses critérios qualificar o logradouro, seguindo os critérios abaixo:

- Popular – Carência ou total inexistência de infraestrutura, equipamentos e serviços, ocasionando um grau elevado de dificuldade na acessibilidade de pedestres e veículos;



- Médio – Dispõe de alguns serviços citados, mas ainda sim apresenta alguma carência de complementos especiais;
- Alto – Dispõe de equipamentos e serviços em perfeito estado de conservação, assegurando acessibilidade à pedestres e veículos.

6.5.4.5.1.11.TOPOGRÁFICO:

Informar conforme análise visual realizada por profissional habilitado, seguindo os critérios abaixo, (esta informação refere-se à situação em que se encontra o logradouro ao longo da quadra):

- Acidentado e baixo;
- Plano e baixo;
- Acidentado e em aclave ou declive;
- Plano e em aclave ou declive;
- Acidentado e alto;
- Plano e alto.

6.5.4.5.1.12. GEOLÓGICO:

Informar conforme levantamento realizado por profissional habilitado, seguindo os critérios abaixo:

- Solo s/ resistência (exigindo estaqueamento) – (Áreas alagadas ou que sofreram aterramento com material de pouca resistência – aterro orgânico);
- Solo de fraca resistência (exigindo fundações especiais) – (Próximo a canais – áreas alagáveis, encostas, etc.)
- Solo de Resistência Firme (fundações normais).

6.5.5. Quanto ao Desenho Técnico:

Concluída a fase do levantamento de campo, os dados técnicos coletados no croqui deverão ser desenhados em software AutocadMap versão 2010 ou superior conforme as seguintes orientações:

6.5.5.1. Quanto à planta do imóvel atrelada ao BIC:

Esta planta deverá retratar a ocupação efetiva do imóvel e, se houver, a interceptação no lote do recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB;

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e área;
- b) Deverá ser identificada a poligonal estabelecida pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB;
- c) Deverão ser identificadas as edificações e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, além de identificação do número de pavimentos e número de porta;
- d) Deverão ser identificados os lotes lindeiros à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta;
- e) Nos lotes lindeiros à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada da área ocupada não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes lindeiros aos fundos;
- f) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e dos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- g) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- h) Na legenda, deverá ser identificado no campo “**dados do lote**”: a área e perímetro da área ocupada, os ângulos internos relativos aos vértices da área ocupada e área, tipo de estrutura, padrão e conservação das benfeitorias existentes;
- i) Na legenda, deverá ser identificado no campo “**dados do lote após alinhamento projetado**”: a área e perímetro da área após alinhamento, os ângulos internos relativos aos vértices da área após alinhamento e área, tipo de estrutura, padrão e conservação das benfeitorias existentes também após alinhamento;
- j) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
- k) Através do software Auto Cad Map2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico do terreno, **tanto da área ocupada quanto da área após alinhamento projetado**, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas;
- l) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space;

6.5.5.2. Quanto à planta de vistoria técnica nos processos de resgate de enfiteuse municipal e compra e venda de imóveis municipais:

Esta planta deverá retratar as confrontações da ocupação efetiva com a área documentada do imóvel objeto e, se houver a interceptação no lote do recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB. As referências da área documentada serão o documento expedido pela CODEM e Registro de Imóveis. A área documentada estará apresentada no extrato da cadeia dominial apenso nos processos de regularização patrimonial.

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e área;
- b) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e dos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- c) Deverão ser identificados os lotes lindeiros à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta.
- d) Nos lotes lindeiros à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada da área ocupada não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes lindeiros aos fundos;
- e) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- f) Deverão ser identificadas as áreas documentadas do imóvel, tanto do documento expedido pela CODEM quanto do documento expedido pelo Registro de Imóveis, através de polígonos com as respectivas dimensões e área;
- g) Deverá ser identificado na legenda “**dados da verificação in loco**”: as dimensões, a área e perímetro, os vértices e respectivos os ângulos internos relativos dos limites da área ocupada;
- h) Para os processos de **resgate de enfiteuse municipal**, deverá ser identificado na legenda “**extrato da cadeia dominial**”: as dimensões, área e perímetro da área documentada, tanto do documento expedido pela CODEM quanto do documento expedido pelo Registro de Imóveis;
- i) Para os processos de **compra e venda de imóveis municipais**, deverão ser demonstrados na legenda as dimensões, área e perímetro após avanço ou recuo estabelecido pela faixa de servidão pública no croqui de alinhamento predial da Secretaria de Municipal de Urbanismo – SEURB;
- j) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
- k) Através do software Auto Cad Map2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico, **tanto da área ocupada quanto da área documentada e da área após alinhamento projetado**, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas;
- l) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space;

6.5.5.3. Quanto à planta da área resgatada ou alienada por compra e venda do domínio direto:

Esta planta deverá retratar a poligonal da área objeto de resgate de enfiteuse ou da área objeto de compra e venda.

- a) Deverá ser identificada a poligonal do lote ocupado com as respectivas dimensões e área;
- b) Nos processos de **compra e venda de imóveis municipais**, deverá ser identificada a poligonal objeto de alienação por compra e venda do domínio pleno com as respectivas dimensões e área;
- c) Nos processos de **resgate de enfiteuse municipal**, deverá ser identificada a poligonal objeto de alienação do domínio direto por resgate de enfiteuse com as respectivas dimensões e área;
- d) Deverá ser identificado o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e dos fundos da quadra na qual o lote está inserido;
- e) Deverão ser identificados os lotes lindeiros à direita e à esquerda e aos fundos do imóvel através de polígonos e representados por seus respectivos números de porta.
- f) Nos lotes lindeiros à direita e à esquerda deverão ser identificadas as medidas de testada da área ocupada não sendo necessária apresentação destas medidas para os lotes lindeiros aos fundos;
- g) Deverão ser identificados os vértices do lote ocupado numerados em sentido horário, a partir da testada do terreno que dá acesso à via pública confluyente com sua lateral esquerda;
- h) Tanto para os processos de resgate de enfiteuse quanto para os processos de compra e venda de imóveis municipais deverá ser identificado na legenda “**dados da verificação in loco**”: as



- dimensões, a área e perímetro, os vértices e respectivos os ângulos internos relativos dos limites da área efetivamente ocupada;
- i) Para os processos de resgate de enfiteuse municipal, deverá ser identificado na legenda “**área resgatada**”: as dimensões, área e perímetro da área objeto de resgate de enfiteuse;
 - j) Para os processos de compra e venda de imóveis municipais, deverá ser identificado no campo “**área alienada por compra e venda**”: as dimensões, área e perímetro da área alienada por compra e venda;
 - k) Todas as interferências que foram encontradas no terreno e benfeitorias deverão ser representadas em layers e cores. Os tipos de linhas e as cores usadas deverão ser todas ByLayer, não se admitindo o uso de mais de uma cor ou tipo de linha em um mesmo layer. (modelo deste documento será fornecido pela Contratante);
 - l) Através do software Auto Cad Map2010 deverá ser construída **topologia** nas linhas do desenho técnico, para verificação e correção de erros de intersecção e geração de áreas fechadas;
 - m) Os desenhos deverão ser elaborados na escala de 1:1 em metros no Model Space e os layouts e a planta de situação na folha de plotagem no Paper Space;

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

7.2. Do levantamento topográfico planimétrico:

7.2.1. Produtos:

7.2.1.1. Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Indicação do norte verdadeiro;
- e) Sistema viário existente;
- f) Fechamento de quadras, e meio-fio quando possível.

7.2.1.2. Memorial Descritivo da área.

7.3. Do levantamento planimétrico cadastral:

7.3.1. Produtos:

7.3.1.1. Planta topográfica da área contendo todos os lotes e edificações existentes na poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência SIRGAS 2000;
- c) Sistema de projeção em UTM;
- d) Sistema viário;
- e) Quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.

7.3.1.2. Boletim de Informações Cadastrais do lote com seu desenho topográfico cadastral no verso;

7.3.1.3. Boletim de Cadastro de Atividades e Turismo, quando houver;

7.3.1.4. Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra, quando houver;

7.3.1.5. Registro Fotográfico (imagens digitais) do lote conforme orientações da Contratante;

7.3.1.6. Memorial Descritivo;

7.3.1.7. Planta de Vistoria Técnica;

7.3.1.8. Planta da Área Resgatada ou Alienada por Compra e Venda;

8. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos

formatos estabelecidos pela Contratante;

- 8.2. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizando a forma de quadricula de 50m x 50m e a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;
- 8.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar a quadra ou setor em relação ao total da área;
- 8.4. O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em CAD, compatível com o software Auto CAD Map 2000;
- 8.5. Os Boletins deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante e seu desenho topográfico cadastral deverá ter escala compatível com a metragem quadrada de cada lote ou unidade imobiliária;
- 8.6. As plantas deverão ser apresentadas em folhas tamanho A4 e escala compatível com a metragem quadrada de cada lote;
- 8.7. Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em folhas tamanho A4, e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante;
- 8.8. Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCELL, com extensão DOC ou XLS;
- 8.9. Cada Planta Técnica e Memorial Descritivo deverá ser assinada por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 8.10. Os modelos dos boletins, layout das plantas e croquis e orientações serão disponibilizados pela Contratante.

9. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão entregues em meio físico e digital (nos formatos DWG, DOC, XLS e demais formatos), de cada lote vistoriado destinado a Regularização Patrimonial, os seguintes produtos:

9.1.1. Para processos de Compra e Venda

- a) 03 (três) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo 02 (duas) vias compondo o processo e 01 (uma) via avulsa;
- b) 03 (três) vias da Planta de Vistoria Técnica dos lotes vistoriados, sendo 01 (uma) via compondo o processo e 02 (duas) vias avulsas;
- c) 03 (três) vias do Memorial Descritivo dos lotes vistoriados, sendo 01 (uma) via compondo o processo e 02 (duas) vias avulsas;
- d) 01 (uma) via do Boletim de Informações Complementares de Logradouro;
- e) Relatório Fotográfico com fotos da fachada, confrontantes da lateral direita, esquerda, fundos e demais fotos de acordo com orientações que serão dadas pela Contratante;
- f) 01 (uma) via da caderneta de campo;
- g) 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.
- h) 03 (três) vias da Planta da Área Alienada por Compra e Venda, sendo 01 (uma) via para compor o processo e 02 (duas) vias avulsas;

9.1.2. Para processos de Resgate de Enfiteuse (antes do parecer jurídico)

- a) 02 (duas) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo as 02 (duas) vias compondo o processo;
- b) 01 (uma) via da Planta de Vistoria Técnica dos lotes vistoriados, sendo esta via para compor o processo;
- c) 01 (uma) via do Memorial Descritivo dos lotes vistoriados, sendo esta via para compor o processo. Nesta natureza de processo só será confeccionada a referida peça técnica caso haja total coincidência de superfície e de metragens dos elementos perimetrais entre a área levantada, área do Registro de Imóveis e área do Termo CODEM;
- d) 01 (uma) via do Boletim de Informações Complementares de Logradouro;
- e) Relatório Fotográfico com fotos da fachada, confrontantes da lateral direita, esquerda, fundos e demais fotos de acordo com orientações que serão dadas pela Contratante;
- f) 01 (uma) via da caderneta de campo;
- g) 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

9.1.3. Para processos de Resgate de Enfiteuse (depois do parecer jurídico)

- a) 01 (uma) via do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote vistoriado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo esta via avulsa;
- b) 03 (três) vias da Planta da Área Resgatada, sendo 01 (uma) via para compor o processo e 02 (duas) vias avulsas;
- c) 03 (três) vias do Memorial Descritivo dos lotes vistoriados, sendo 01 (uma) para compor o processo e 02 (duas) avulsas, caso necessário.

9.1.4. Para processos de outras naturezas como Solicitações de Pesquisa Patrimonial e de Levantamento de Campo os processos serão instruídos com os produtos necessários pela Contratante.

9.2. Serão entregues ainda em meio digital, para cada lote, os seguintes produtos:

- a) As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software TOPOGRAPH;
- b) A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento de pontos da poligonal da área;
- c) A planta topográfica da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos já especificados;
- d) Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento com receptor de sinais de satélites GNSS;

9.3. Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos;

9.4. Os arquivos deverão ser gravados em DVD, não compactados.

10. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS

- 10.1.** As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

11. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS

- 11.1.** Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará à Contratante, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e

Níveis Topográficos, por laboratório especializado, todos com validade no período de execução dos trabalhos;

- 11.2. Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);
- 11.3. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;
- 12.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

- 12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;
- 13.1.2. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.133/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2 e normas correlatas;
- 13.1.3. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo para os levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como combustível, manutenção e seguro, etc., suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;
- 13.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;



- 13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.8. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;
- 13.1.9. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 13.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente.
- 13.3. A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica que a Contratada apresente:

- 14.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;
- 14.1.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- 14.1.3. Designação de profissional de nível superior para ser o Coordenador Técnico Geral que necessariamente deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados e experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA/CAU;
- 14.1.4. Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços licitados e que deverá ser composta por profissionais com formação na área de topografia e com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA/CAU;
- 14.1.5. Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s) ou contrato de profissional(is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do serviço licitado.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1. O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.



- 16.2. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4. Os produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme o plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.5. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 17.1. O prazo para execução de cada item dos serviços contratados será de acordo com cronograma físico (ANEXO II-B).
- 17.2. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto no ANEXO II-A (estimativa anual).
- 18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 18.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços até o recebimento definitivo dos serviços conforme cronograma físico (ANEXO II-B);
- 18.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante.
- 19. FORMA DE PAGAMENTO**
- 19.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho;
- 19.2. Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha, e se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Contratante, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 19.3. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados e aceitos pela Contratante.
- 20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO**
- 20.1. Caberá a Contratante a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- 20.2. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993, serão designados representantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 20.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666 de 1993.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município de Belém, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos.
- 22.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.2. Apresentar documento falso;
 - 21.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
 - 21.1.5. Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.7. Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação;
- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;
 - 21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Belém, 16 de setembro de 2014.

Elian Maria Sales Martins
Técnica em Agrimensura – CREA 4090TD
Assessoria Técnica/DGF/CODEM

Claudia Cristina Antunes Macêdo
Diretora de Gestão Fundiária – DGF/CODEM